

SEM ASS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ : 14.654.055/0001 - 20



ESTADO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

É necessário oferecer suporte especializado para garantir que os direitos legais e humanos das vítimas de violência e de alta vulnerabilidade sejam protegidos e respeitados. Isso pode incluir o acesso a orientação legal sobre seus direitos, assistência na busca por medidas protetivas e representação em processos judiciais, caso necessário, para os usuários do CREAS.

2. Levantamento de Mercado

Opção 01	Opção 02	Opção 03
Atuação de Advogados que já prestam serviços para ao Fundo Municipal de Ass. Social	Atuação por Advogados servidores Públicos do Fundo Municipal de Ass. Social	Contratação de advogado especializado, com expertise na área, com experiências anteriores comprovadas.

A **opção nº01** não é favorável pois o advogado que presta serviço para o Fundo Municipal de Assistência Social não consegue atender as demandas gerais do FMASS e do CREAS pois o ultimo necessita de atendimento exclusivo devido o vulto das demandas.

A **opção nº02** não há como ser praticada pois o Fundo Municipal de Ass. Social não possui em seu quadro servidor no cargo de Advogado;

A **opção nº03** é a **mais viável** para atender as nossas necessidades pois é necessário a atuação com expertise na área para ter maiores chances de êxito.

3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço justifica-se por ser necessário durante todo o ano de 2024 todo. Ou seja, 12 meses. trata-se ainda de serviço de caráter contínuo. No entanto, iremos respeitar o crédito orçamentário e inicialmente o contrato será somente até 31/12/2024.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Documento de identificação;
- Comprovação que seja inscrito na OAB;
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovação de Regularidade Trabalhista;
- Comprovação de Capacidade Técnica.

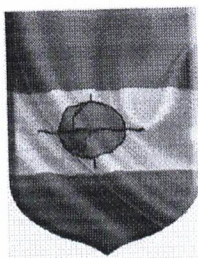
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de serviços Jurídicos.

5. Estimativa do Valor da Contratação

O custo valor da contratação considerará o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, por tratar-se de impossibilidade de competição.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



SEM ASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ : 14.654.055/0001 - 20



ESTADO DO PARÁ

A solução da necessidade não vislumbra o parcelamento pois trata-se de prestação de serviço, item único realizado todos os meses.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações nesses termos.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão de contratação de serviço advocatícios no PCA.

9. Resultados Pretendidos

- Proteção dos direitos: Garante que os direitos legais dos usuários sejam protegidos e respeitados em todas as etapas do atendimento.
- Empoderamento dos usuários: Capacita os usuários ao fornecer informações sobre seus direitos e opções legais, permitindo que tomem decisões informadas sobre sua própria situação.
- Acesso a recursos legais: Facilita o acesso dos usuários a recursos legais, como medidas protetivas, representação legal e assistência em processos judiciais.
- Articulação com outros serviços: Auxilia na articulação com outros serviços jurídicos e instituições, ampliando o acesso dos usuários a redes de apoio mais abrangentes.
- Melhoria na qualidade do atendimento: Contribui para a qualidade e eficácia dos atendimentos ao fornecer orientações especializadas sobre questões legais complexas, como violência, abandono e discriminação.
- Prevenção de problemas legais: Ajuda a prevenir problemas legais ao oferecer orientação proativa sobre conformidade legal, reduzindo assim o risco de litígios e penalidades.
- Fortalecimento da defesa dos direitos: Fortalece a capacidade do CREAS de defender os direitos dos usuários e promover a justiça social, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

10. Providências a serem Adotadas

Nenhumas providências precisam ser tomadas para fiel cumprimento do objetivo da aquisição.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Os Possíveis Impactos Ambientais não se aplica na presente licitação.

12. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável e necessária, considerando os princípios da eficiência, eficácia e legalidade.

13. Área requisitante

Fernanda da Silva Oliveira Xavier
Coordenadora do CREAS

14. Responsáveis:

Cleidiane da Silva Mota – CPF nº005.766.762-41

09 de Janeiro de 2024, Placas – Pará.

Cleidiane da
Silva Mota

Cleidiane da Silva Mota
CPF nº005.766.762-41

Assinado de forma digital
por Cleidiane da Silva Mota
Dados: 2024.01.09 16:20:54
-03'00'